

EDITORIAL



No próximo dia 20 de Março de 2024, a nossa cidade completa 32 anos, e, nada mais justo que parabenizar o povo Santoantoniense, gente de bem, guerreira, honesta e batalhadora que, com seu trabalho diário, constrói o desenvolvimento do município e dentro das suas possibilidades não mede esforços na busca do crescimento e de melhores dias para esse município abençoado.

Uma cidade é sempre mais importante do que quem a governa. Uma cidade é sempre maior do que projetos pessoais e políticos de qualquer um. O aniversário de uma cidade é muito mais do que um marco na vida de cada cidadão, e sim, uma página que viramos para conquistar novos sonhos, novas realizações e continuar reescrevendo a história, aniversários são anos que refletem a permanência de algo que dura. Por isso com orgulho devemos comemorar o aniversário do nosso município.

Semear ações e colher conquistas, buscando no presente o futuro! Desejamos que as conquistas da comunidade sejam sempre crescentes, demonstrando que somos nós que fazemos o amanhã e que nossa perseverança é a luz que ilumina o caminho rumo a uma cidade mais justa.

Parabéns gente guerreira que tem vontade de vencer!

Acreditando nisso que a nossa equipe vem trabalhando com afinco, superando dificuldades, transpondo obstáculos, para contribuir no desenvolvimento de nosso Municipio. No trabalho diário estamos amadurecendo nossas habilidades, lapidando nosso crescimento profissional. Buscando acertar, servir melhor.

Santo Antônio do Planalto merece que lutemos por ela, pela saúde, educação, segurança, transportes, pela infra-estrutura, pela ação social, pelo emprego e renda. Mais cidadania, habitação, proteção ao meio ambiente, apoio as iniciativas comunitárias, às crianças, aos jovens, adultos e à melhor idade. Mais entusiasmo, esperança e satisfação pessoal tanto para os homens e mulheres do interior, como da cidade. Tudo isso, ainda é pouco para quem merece muito mais, e nós do Jornal Opinião queremos estar contribuindo para que Santo Antônio se torne cada dia melhor.

Muitos aqui nasceram outros aqui chegaram, como nós, e permaneceram. Por isso, não medem esforços quando se fala em coletividade e solidariedade, em busca do bem estar comum. Temos orgulho de ser hoje santoantoniense, de pertencer a esta cidade, de testemunhar formação de famílias e ver crescer nossos filhos

Fazer aniversário é olhar para trás com gratidão e para frente com fé!

Feliz aniversário Santo Antônio do Planalto. Viva o povo Santoantoniense!

EXPEDIENTE Jornal Opinião

Endereço: Avenida Silva Tavares Sala 1. CEP: 98 250-000

Saldanha Marinho - RS

Fones: (55) 3373-1118 (55) 984266067

E-mail: jornal135@gmail.com CNPJ: 18.343.547/0001-55

Fundadores: Antônio Carlos Altmeyer e Rudinei Scheneider

Diretor Geral: Helio Jorge Altmeyer Diretora Administrativa: Franciele Altmeyer

Assinatura: R\$ 200,00 (anual)

Periodicidade: Semanal (sexta-feira) Impressão: Própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

Extrato de Dispensa de Licitação

Saldanha Marinho, 15 de março de 2024

Processo Administrativo: 12/2024

Dispensa de Licitação: 08/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71

Contratada: Eduardo Petry Doninelli- CNPJ: 32.932.262/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de extintores para os veículos da Secretari de Educação

Preço Global: R\$ 925,00

Fundamento: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Prazo: 30 dias.

Dotação Orçamentária: 07 Sec. Mun. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

07.01 Sec. Mun. da Educação, Turismo e Desporto

07.01.12.122.0041.2046 Suporte Secretária Educação MDE 07.02 Secretário Municipal de Educação – Ações Finais

07.02.12.365.0041.2061 Manutenção da Educação Infantil Pré - Escolar MDE

07.02.12.361.0041.2051 Manutenção do Ensino Fundamental MDE 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Adão Julcemar Altmeye Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.541/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, Por Superávit, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor R\$ 357.271,43 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

| <u>DECKLIANIA MONICII AL DA GAODE, AGGIOTENCIA GOCIAL E HABITAÇÃO</u> | |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | 05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| | 05.04.10.301.0031.1304Ampliação UBS REDE BEM CUIDAR |
| | 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | 357.271,43 |
| | TOTAL R\$ 357.271,43(trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três |
| | centavos) |
| | RV – 4294– CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES |
| | FR – 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| | CO - 0000 |

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVIT NO RECURSO VINCULADO – 4294 – CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES, FONTE RECURSO 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2024 do Município e na Lei do Organizato do 2024.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de março de 2024

Adão Julcemar Altmeyer Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Mara Fátima Neuwald Vidal Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.540/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, Por Superávit, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 8.172,14 (oito mil e cento e setenta e dois reais e quatorze centavos) na seguinte rubrica e especificação:

<u>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</u>

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVIT NO RECURSO VINCULADO – 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FONTE RECURSO 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2024 do Município e na Lei do Orçamento de 2024.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de março de 2024

Adão Julcemar Altmeyer Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Mara Fátima Neuwald Vidal Chefe de Gabinete